

Lei Nº 363/61

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a seguinte Lei sob Nº 363/61 e resolve enviá-la à S. Excia. o S. Conselho Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Departamento dos Correios e Telégrafos ou repartição equivalente do lote Nº 181, da quadra 2.ª do loteamento do Distrito de Staunias, neste Município, medindo a leste, 20 m, Oeste, 24 m, Norte, 22,50 m e Sul 23,50, limitando-se: ao Norte com o lote Nº 184, ao Sul com a rodovia, Oeste, com o lote Nº 182, e a Oeste, com a sua propriedade;

Art. 2.º A doação a que se refere o Art. 1.º servirá para construção do Posto Telefônico do referido distrito que se encontra em abandono estado o atual.

Parágrafo Único: - Todas as despesas que advirem serão por conta exclusiva da União ou do Departamento dos Correios.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 21 de Agosto de 1961.

Barbosa dos Santos
Presidente da Câmara